

Graças Raúl Braça Uahia

**A Descentralização político-administrativa em Moçambique seu contributo para o desenvolvimento social na cidade de Montepuez: Caso do Fundo de Desenvolvimento Distrital (2009-2014).**

Curso de Licenciatura em Ensino de História com Habilidades em Ensino de Geografia

Universidade Pedagógica

Montepuez

2016

Graças Raúl Braça Uahia

**A Descentralização político-administrativa em Moçambique seu contributo para o desenvolvimento social na cidade de Montepuez: Caso do Fundo de Desenvolvimento Distrital (2009-2014)**

Monografia científica apresentada ao Departamento de Ciências Sociais e Filosóficas, Delegação de Montepuez, para obtenção do grau académico de Licenciado em Ensino de História com Habilidades em Ensino de Geografia.

Supervisora: dr<sup>a</sup>. Jacinta F. Dias.

---

Universidade Pedagógica

Montepuez

2016

## **Lista de Abreviaturas**

CC – Conselho Consultivo

CCPA – Conselho Consultivo de Posto Administrativo

CR - Constituição da República

FDD – Fundo Distrital de Desenvolvimento

FIIL - Fundo de Investimento Local

IPCC – Instituição de Participação e Consulta Comunitária

LOLE - Lei dos Órgãos Locais do Estado

OIIL - Orçamento de Investimento de Iniciativa Local

OLE - Órgãos Locais do Estado

RELOLE – Regulamento da Lei dos Órgãos Locais do Estado

PEND - Política e Estratégia Nacional de Descentralização

PEDD - Planos Estratégicos de desenvolvimento do Distrito

PPFD - Programa de Planeamento e Finanças Descentralizadas

RGPH – Recenseamento Geral da População e Habitação

**Índice de tabelas**

Tabela 1: Limites de financiamento por sector.....	28
Tabela 2: Lista indicativa de projectos elegíveis para o financiamento.....	35
Tabela 3:Resumo dos dados que representam a questão de partida e testam as hipóteses.....	36

## **Declaração**

Declaro que este trabalho é resultado da investigação pessoal e das orientações da supervisora, o seu conteúdo é original e todas as fontes consultadas estão devidamente mencionados no texto, nas notas e na bibliografia final.

Declaro ainda, que este trabalho não foi apresentado em nenhuma outra instituição para obtenção de qualquer grau académico.

Montepuez, aos /19 /04/ 2016

---

(Graças Raúl Braça Uahia)

### **Dedicatória**

Dedico este trabalho aos meus familiares, em especial à minha mãe Luísa Francisco Carmano, minha filha Magreth da Luísa Graças Raúl Braça Uahia e à memória do meu pai, Raúl Braça Uahia.

## **Agradecimentos**

O presente trabalho só foi possível porque contou com a colaboração de várias pessoas e instituições. Por isso, quero, desde já, deixar os meus profundos agradecimentos a todos que, directa ou indirectamente, tornaram possível a sua concretização.

Em primeiro lugar, agradeço a Deus pela vida, saúde e protecção que me deu durante o percurso das minhas aulas.

Em segundo lugar, gostaria de agradecer a minha supervisora dr<sup>a</sup> Jacinta F. Dias, por tudo o que me ensinou, pelo constante apoio, atenção, paciência e dedicação, não apenas na elaboração e correcção desta Monografia mas, também durante o desenvolver do meu curso, do qual mostrou sua dedicação profissional.

Em seguida ao Departamento de Ciências Sociais e Filosóficas da UP – Montepuez, pelo seu papel imensurável revelado ao longo do curso, incluindo a todos os docentes que orientaram o PEA no curso de História.

Igualmente o agradecimento vai para minha querida Helena José Ngoni, a todos meus irmãos, Evaristo Matos, Bento Raúl, Marques Raúl, Jeremias Raúl, Maurício Raúl, Bonifácio Raúl, Arlinda Matos e Gracinda Raúl, pelos ensinamentos, amor incondicional, dedicação e incentivo, conspirando todas as horas em prol à minha formação académica.

O agradecimento é extensivo a todos, que de maneira humilde e simpática ajudaram durante a recolha de dados, ao Governo do Distrito de Montepuez e de modo especial ao MA. Damião M. Muara, Chefe do Departamento de Planificação e Desenvolvimento Local e membro do Governo do Distrito de Montepuez.

Um apreço vai a todos meus colegas e amigos que, de forma activa, contribuíram para a realização deste trabalho, especialmente, Augusto Júlio César, Cassimo Jaime Bialine e Huntelais Adelino Arnão Vinho.

## Resumo

Este trabalho tem como tema, a descentralização político-administrativa em Moçambique seu contributo para o desenvolvimento social na cidade de Montepuez: Caso do Fundo de Desenvolvimento Distrital (2009-2014). Em Moçambique, o Fundo Distrital de Desenvolvimento foi institucionalizado para reforçar a descentralização, e é alocado como forma promover o desenvolvimento local. O nosso objectivo geral é de analisar os critérios usados para a aprovação de projectos de aquisição do Fundo de Desenvolvimento Distrital, e, para sua materialização passamos a contextualizar o processo de descentralização político-administrativo em Moçambique; explicar o critério de aprovação de projectos de aquisição de FDD e discutir mecanismos de aprovação de projectos de aquisição de FDD. Neste trabalho questiona-se qual é o critério usado na avaliação e aprovação de projectos para aquisição do Fundo de Desenvolvimento Distrital, FDD, na cidade de Montepuez? Quanto aos métodos, a pesquisa é explicativa, com uma abordagem qualitativa de natureza básica. A pesquisa foi do campo com técnica de colecta de dados a entrevista. Da pesquisa foi possível apurar que a cor partidária, clientelismo e o suborno são os critérios usados para a aprovação de projectos de aquisição do Fundo Distrital de Desenvolvimento na cidade de Montepuez. Para evitar este mal é necessário que os responsáveis deste fundo, se orientem nos dispositivos legais estabelecidos pelo governo central. Concluindo-se que, para o caso do FDD, a descentralização político-administrativa em Moçambique não contribui para o desenvolvimento social na cidade de Montepuez olhando pelos critérios usados no processo de avaliação e aprovação dos projectos de FDD na cidade de Montepuez.

**Palavras-chave:** Descentralização, Desenvolvimento, Fundo, Avaliação, Aprovação, Projecto.

## Abstract

This work has as its theme, the political and administrative decentralization in Mozambique their contribution to social development in the town of Montepuez: If the District Development Fund (2009-2014). In Mozambique, the District Development Fund was institutionalized to strengthen decentralization, and is allocated as a way to promote local development. Our overall objective is to analyze the criteria for the approval of projects for the acquisition of the District Development Fund and for its materialization we contextualize the process of political and administrative decentralization in Mozambique; explain the criteria for approval of FDD acquisition projects and discuss mechanisms approval FDD acquisition projects. In this work we question: What criteria are used in the evaluation and approval of projects for the acquisition of the District Development Fund, FDD, in Montepuez town? As for methods, research is explanatory, with a qualitative approach of basic nature. The research was field with collection technique of the interview data. From the research it was found that the party color, cronyism and bribery are the criteria used for approval of projects to purchase the District Development Fund in the town of Montepuez. To avoid this evil it is necessary that those responsible for this fund are oriented in the legal provisions established by the central government. Concluding, in case of FDD, the political and administrative decentralization in Mozambique does not contribute to social development in the town of Montepuez looking at the criteria used in the evaluation and approval of FDD projects in the town of Montepuez.

**Keywords:** Decentralization, Development, Fund, Evaluation, Approval, Project.



## **Introdução**

O presente trabalho é uma monografia científica subordinada ao tema *a descentralização político-administrativa em Moçambique seu contributo para o desenvolvimento social na cidade de Montepuez: Caso do Fundo de Desenvolvimento Distrital (2009-2014)*. Através da Lei nº 8/2003, foram cristalizadas bases do processo de *Desconcentração Administrativa*, que mais tarde foi reforçado com o Decreto nº 90/2009 de 31 de Dezembro de 2009, que cria em cada Distrito o Fundo Distrital de Desenvolvimento, fundo que serve para promover o desenvolvimento local.

O objectivo geral deste trabalho é de analisar os critérios usados para a aprovação de projectos de aquisição do Fundo de Desenvolvimento Distrital na cidade de Montepuez. Tendo como objectivos específicos, contextualizar o processo de descentralização político-administrativo em Moçambique; explicar o critério de aprovação de projectos de aquisição de FDD no local mencionado e discutir estratégias que possibilitam a aprovação dos projectos ou seja que vão de acordo procedimentos legais e prioridades para o desenvolvimento do distrito.

Justifica se a escolha do tema é pelo facto de saber que, a criação do Fundo Distrital de Desenvolvimento, enquadra se na descentralização político-administrativa, esforço que o governo moçambicano faz para efectivar a boa governação e promover o desenvolvimento socioeconómico. Além dos actuais debates comoventes sobre a prossecução de interesse público em Moçambique, o reconhecimento de que vários países ou Estados que implementaram, e acompanharam correctamente a descentralização político-administrativa estão num relativo desenvolvimento equilibrado, como é o caso de Brasil, África do Sul, China, EUA, Índia entre outros, e essencialmente por constatar que muitos projectos para aquisição do Fundo Distrital de Desenvolvimento, FDD, remetidos ao governo distrital de Montepuez não são aprovados.

A cidade de Montepuez foi escolhida como lugar do estudo para minimizar o custo financeiro, quanto tempo de estudo é um intervalo que corresponde a mandato presidencial completo, assim, facto que permitiu colher relatórios completos referentes ao fundo de desenvolvimento distrital e consequentemente facilitando a colheita e análise dos dados. Por discutir mecanismos de aprovação de projectos que vão de acordo com os propósitos estabelecidos para o Fundo de Desenvolvimento Distrital, pode ajudar a orientar aos cidadãos que queiram requisitar este fundo, por parte do Governo, o trabalho traz visões que permitem melhorar os critérios de aquisição e consequente promoção de desenvolvimento local.

O estudo é de extrema importância no seio da comunidade académica em particular, pois, ela pode se beneficiar deste, nas suas investigações, tendo em conta a escassez de material bibliográfico referente ao tema no local em estudo. Na realização deste trabalho tínhamos como pergunta de partida, Qual é o critério usado na avaliação e aprovação de projectos para aquisição do Fundo de Desenvolvimento Distrital, FDD, na cidade de Montepuez?

As hipóteses referentes a esta questão foram: H1- A cor partidária é o critério usado na avaliação e aprovação de projectos para aquisição do Fundo de Desenvolvimento Distrital, FDD, na cidade de Montepuez. H2- A lei e as prioridades do distrito são critérios usados para avaliação e aprovação de projectos para aquisição do Fundo de Desenvolvimento Distrital, FDD, na cidade de Montepuez.

No que concerne aos materiais e métodos, importa referenciar que para atingir-se aos objectivos definidos neste trabalho, usou-se o método indutivo. De acordo com os objectivos da pesquisa, ela é explicativa, por interessar se em saber os critérios usados na avaliação e aprovação de projectos de FDD, quanto a abordagem a pesquisa é qualitativa, pois a durante a análise não há preocupação *em* termos da representatividade numérica mas, sim, com o aprofundamento da compreensão caso. Em relação a natureza da pesquisa, é de natureza básica porque embora sem previsão da sua aplicação prática, gera conhecimentos novos, úteis para o avanço da Ciência, não só, envolve verdades e interesses universais.

Quanto aos procedimentos a pesquisa foi um estudo do campo tendo como técnica de colecta de dados a entrevista e envolveu um universo de 708,89 que é o número total dos habitantes da cidade de Montepuez segundo Censo Nacional de 1997, com uma amostra representativa de vinte (20) pessoas de quase todos estratos sociais sendo 15 proponentes e 5 membros do conselho consultivo local que inclui um (1) técnico do Governo distrital. O objectivo da amostra é de produzir informações aprofundadas e ilustrativas seja ela pequena ou grande, o que importa é que ela seja capaz de produzir novas informações diz, (DESLAURIERS, 1991apud UAB 2009).

Quanto a estrutura, além dos elementos pré-textuais e pós-textuais, o trabalho está constituído por três capítulos, capítulo I, fundamentação teórica, capítulo II, descrição do local em estudo e o capítulo III, apresentação, análise e discussão dos dados, finalmente a conclusão e a bibliografia.

## **Capítulo I: Fundamentação teórica**

Nesta etapa do trabalho são apresentados os conceitos básicos que orientaram a pesquisa, e posteriormente é apresentado o processo de descentralização político-administrativo em Moçambique e o Fundo Distrital de Desenvolvimento inclusive o enquadramento legal destes dois aspectos, descentralização e FDD.

### **1.1. Conceitos básicos**

#### **1.1.1. Governação**

A governação envolve os mecanismos, processos e instituições complexos através das quais os cidadãos e grupos articulam os seus interesses, medeiam as suas diferenças e exercem os direitos e obrigações legais.

Na perspectiva de PROENÇA (1995, P. 28) Governação é exercício de autoridade política, económica e administrativa na gestão dos assuntos de um país a todos os níveis.

Governação “*é o acto de governar, exercer, dirigir ou ainda conduzir um governo*”<sup>1</sup>. A governação também pode ser definida como sendo a orientação e pilotagem de processo de transformação social.

#### **1.1.2. Governação local**

Governação local é a maneira como diferentes actores quer colectivos quer singulares participam localmente no processo de tomada de decisão com vista à provisão de serviços. Supõe-se, neste contexto, que a participação no processo de tomada de decisão seja valorizada e promovida pelas próprias autoridades políticas distritais, (FARIA, 2011, p.50).

Portanto a governação local é um processo pelo qual o governo põe em consideração as contribuições ideológicas ou práticas dos cidadãos de um determinado local, elevando a vontade e opinião dos mesmos.

#### **1.1.3. Desenvolvimento**

Conjunto das mudanças no sistema económico e social, assim como no tipo de organização, que condicionam e facilitam o crescimento. Transformação das estruturas mentais e institucionais que permitem a aparição e a continuidade do crescimento.

---

1 FREITAS, Gustavo; *Vocabulário de História: política social, economia, cultura e geral*, Plátano editor, Lisboa, s/d

O desenvolvimento é a combinação das mudanças mentais e sociais de uma população que a tornam apta a fazer crescer, cumulativamente e duradouramente o seu produto real<sup>2</sup>.

#### **1.1.4. Desenvolvimento social local**

Quando se fala de desenvolvimento pensa-se do processo de garantia de condições sociais mínimas, bem como de promoção da dimensão social do bem-estar, por parte dos responsáveis dos vários países e organizações internacionais<sup>3</sup>.

Logo desenvolvimento social envolve à circunstância onde uma sociedade adquire melhores condições de vida de maneira sustentável e pressupõe o combate à pobreza económica e à pobreza social, não só através duma efectiva integração social dos indivíduos mas também através da criação de emprego e da promoção das suas próprias condições de bem-estar.

O Desenvolvimento local e descentralização são processos distintos e relativamente independentes, embora quase sempre interligados e complementares. A descentralização trata de um aspecto político institucional que decorre de decisões restritas à forma de organização da sociedade e da administração pública no trato das políticas e programas (BUARQUE, 1999 apud FARIA 2011, p. 54).

Embora o desenvolvimento local e descentralização são processos distintos e relativamente independentes, a descentralização quando bem orientada contribui em grande parte para o desenvolvimento local, basta haver boas iniciativas e capacidades endógenas das populações locais e municipais e suas instâncias político-administrativas.

Neste sentido, apesar de representar um movimento restrito e independente, a descentralização pode representar uma base importante para estimular e facilitar o desenvolvimento local, criando as condições institucionais para organização e mobilização das energias sociais e decisões autónomas da sociedade.

Assim a *desconcentração* representa apenas a distribuição da responsabilidade executiva de actividades, programas e projectos sem transferência da autoridade e autonomia decisória. Desta forma, a *descentralização* representa uma transformação mais profunda na estrutura de distribuição dos poderes no espaço, não se limitando à desconcentração das tarefas, (Idem., 54).

---

<sup>2</sup>SOUSA, Fernando de. *Dicionário de Relações Internacionais: Coleção Dicionários*. Edições Afrontamento, Santa Maria da Feira , 2005,

<sup>3</sup>COELHO, F. *Desenvolvimento local e construção social: o território como sujeito. Dinâmicas e Estratégias*. Rede Dlis, Rio de Janeiro, 2001.

## **1.1. 5. Descentralização**

De acordo com FARIA & CHICHAVA (1999) apud FARIA (2011, p.53), a descentralização pode ser definida como a organização das actividades da administração central fora do aparelho do governo central, podendo ser através de: medidas administrativas (e fiscais) que permitam a transferência de responsabilidades e recursos para agentes criados pelos órgãos da administração central, ou medidas políticas que permitam a atribuição, pelo governo central, de poderes, responsabilidades e recursos específicos para autoridades locais.

Por outro lado, a descentralização como sendo a criação de entidades autónomas distintas do Estado, paralelas a ele. Desaparece a hierarquia administrativa, surge um relacionamento entre pessoas jurídicas diferentes, com atribuições e responsabilidades juridicamente definidas pela lei, (MAZULA (1998) apud FARIA, 2011, p.53).

Noutras perspectivas a descentralização, tem sido utilizada como uma estratégia de democratização da máquina pública, e na base das unidades descentralizadas, pode-se estabelecer o canal de comunicação com a sociedade, além de serem utilizadas como referência em processos de orçamentos participativos, portanto a descentralização é um canal para implementar acções de carácter intersectorial, por meio da dimensão de serviços. Assim sendo ela torna se outra estratégia de governação que procura aproximar profissionais de diferentes sectores aos cidadãos.

### **1.1.5.1. Tipos de descentralização**

São normalmente considerados dois tipos de descentralização:

#### **1.1.5.1.1. Descentralização administrativa ou desconcentração**

Descentralização administrativa ou desconcentração, nos casos em que a descentralização é feita sem implicar uma transferência definitiva de autoridade, poder de decisão e implementação, da administração central para outros agentes fora dos órgãos centrais.

A descentralização administrativa, por sua vez representada pelos Órgãos Locais do Estado (central) (OLE), tem sido implementada por meio de instituições subordinadas com pouca autonomia, (WEIMER, 2012, p. 77).

#### **1.1.5.1.2. Descentralização política**

A descentralização política também conhecida por devolução ou descentralização democrática, quando a descentralização implica uma transferência final do poder de decisão e implementação da administração central para órgãos locais eleitos.

Em Moçambique, a descentralização democrática é considerada o desenvolvimento das autarquias, as quais foi concedida uma certa autonomia administrativa e fiscal, com a realização de eleições regulares para a escolha do Presidente do Conselho Municipal e dos membros da Assembleia Municipal (AM), (WEIMER, 2012, p. 77).

As duas componentes da descentralização, descentralização política e descentralização administrativa, são partes integrantes da reforma do sector público desde 2001, as suas diferentes lógicas inerentes, as diferentes modalidades de acesso ao poder e aos recursos, e as suas diferentes credenciais democráticas formam um sistema complexo de políticas e administração pública.

A literatura classifica este sistema como um ‘modelo de dois pilares um modelo de descentralização bifurcado ou, de forma mais crítica, como um tipo de *apartheid* administrativo, na medida em que conduz não só a um sistema administrativo fragmentado, mas também a um sistema de ‘duas classes de cidadãos tratados diferentemente em termos dos direitos e deveres como contribuintes, eleitores, entre outros, (GALLI, 2003 apud WEIMER, 2012, p.77).

A delegação, a privatização e a desregulação, são um conjunto de técnicas de descentralização, que também constitui um tipo de descentralização, e é vigente quando a descentralização implica uma transferência limitada de poderes de decisão e implementação da administração central para uma empresa ou agência do Estado, ou uma transferência parcial de tais poderes para uma companhia privada ou comunitária.

De referir que, a presente pesquisa orientou-se na descentralização administrativa ou desconcentração, porque, o Fundo de desenvolvimento distrital está sub - controlo directo dos governos distritais ou seja é administrado pelos Órgãos Locais do Estado.

## **1.2. Processo da descentralização em Moçambique**

O processo de descentralização em Moçambique deve ser compreendido como o resultado de um compromisso político entre os actores com diferentes posições e visões concernentes aos determinantes da política de descentralização.

Como salienta AFRIMAP (2009, p.144) os processos de descentralização política (devolução) e desconcentração administrativa em Moçambique estão ainda numa fase embrionária. A sua implementação foi acelerada pela democratização do país, iniciada efectivamente com as eleições legislativas e presidenciais de 1994. A implementação de ambos processos, ademais,

tem sido reticente e marcada por mudanças legislativas, o que tem feito da governação local moçambicana um sistema complexo, marcado por lacunas, incongruências e ambiguidades.

Aquando da independência, o Estado Moçambicano enfrentou três principais desafios. Em primeiro lugar, o Estado era uma criação externa, sem nenhuma legitimidade, projectado sobre um ambiente social e político altamente diverso, predominantemente africano, segundo, ele era altamente centralizado em termos da sua economia política e do sistema político – administrativo estabelecido, para garantir a extracção de recursos e a acumulação na metrópole, terceiro, o Estado era fraco e com pouca penetração social, na medida em que as suas funções administrativas e do governo estavam concentradas na cidade capital e nalgumas capitais provinciais, estando grande parte do território privado de funções importantes do Estado e de serviços públicos, (AFRIMAP, 2009, *Passim*).

Lembrando se que após a independência o governo moçambicano numa primeira fase adoptou na construção de um Estado socialista e no seu desenvolvimento foi orientado pelo Estado e regime político de centralismo democrático, este regime aliado a exclusão da tradição e da cultura africana, levou a maior burocratização e fragmentação dos governos locais, e a erosão da legitimidade do governo central.

O Estado e o comportamento arbitrário dos líderes locais, reforçados pelos efeitos da guerra civil, intensificaram a decomposição do tecido social e económico, e das instituições do Estado. Foi sobretudo, a arrogância das classes do Estado centralizado, a sua incapacidade de prestar serviços públicos básicos e bens, a sua exploração de mão-de-obra e de recursos através de um comando centralizado e de abordagens de controlo, bem como práticas corruptas ou praticas patrimoniais, tais práticas resultaram numa crise da autoridade do Estado e do seu partido dominante (ALEXANDER, 1997, p.20).

Só foi a partir da década 80 que numa conjuntura crítica que levou o governo moçambicano a pensar implementar a descentralização do Estado, e assim foram implementadas reformas políticas, económicas e sociais caracterizadas pela liberalização económica e política que tinham em vista a modernização do Estado moçambicano e consequente aceitação da descentralização política e administrativa em Moçambique desde 1988. Foi neste contexto que surgiu a abertura para participação dos cidadãos no processo de governação em Moçambique (WEIMER, 2012, *passim*).

Este processo teve um impulso significativo com a adopção de uma nova Constituição da República (CR) em 1990, que acomodou o pluralismo político e social. Foi, neste quadro que,

em 1996, fez-se uma revisão pontual da Constituição, para introduzir dispositivos sobre o poder local. Desta revisão Constitucional de 1996 deu início a um período de elaboração de dispositivos legais com objectivo de reforçar as acções de desconcentração e descentralização, tomando o distrito como unidade territorial de desenvolvimento.

Em cumprimento disso, foi aprovada a Lei de base das Autarquias 2/97, que cria o quadro jurídico-legal para implantação das Autarquias Locais em Moçambique. Em 1998, começou a ser implementado o Programa de Planeamento e Finanças Descentralizadas (PPFD), cujo objectivo era fortalecer os Órgãos Locais do Estado (OLE) e as Comunidades, através da introdução de novas metodologias de planeamento e governação, assentadas na participação das comunidades no processo de governação local (WEIRER, 2012, P.84).

No âmbito da desconcentração, os OLE correspondem ao conjunto dos Órgãos Governativos do Estado, a quem cabe garantir a persecução do interesse local (CISTAC, 2001). Inspirado nas experiências do Programa de Planeamento e Finanças Descentralizadas (PPFD), em 2000 foi aprovado o Decreto 15/2000, que definia os mecanismos de articulação entre os OLEs e as comunidades rurais, onde as Autoridades Comunitárias e os conselhos locais (CLs) foram tidos como principais interlocutores.

Para regulamentar o Decreto 15/2000, o Ministério da Administração Estatal aprovou o Decreto Ministerial n.º107-A/2000, que estabelece os mecanismos de articulação em termos de interlocutores e as áreas de articulação bem como os seus respectivos deveres e direitos no processo de planeamento distrital participativo.

Em 2003, como resultado das experiências de implementação do PPFD, do plasmado no Decreto 15/2000 e no respectivo Decreto Ministerial n.º107-A/2000, foi aprovado o mecanismo de participação das comunidades na governação local. Para implementação do referido mecanismo o Conselho de Ministros adoptou o Guião de Organização e Funcionamento das Instituições de Participação e Consulta Comunitária.

Ainda no âmbito da descentralização, foi aprovada em 2003, a Lei dos Órgãos Locais do Estado (LOLE) 8/2003 que, estrutura a relação entre os Órgãos Centrais e os Órgãos Locais do Estado e determina o funcionamento dos OLE"s. O art. 10 da Lei 08/2003 de 19 de Maio de 2003 refere-se a articulação dos OLE"s com as autoridades comunitárias no desempenho das suas funções administrativas, retomando deste modo aos princípios de participação e acolhendo o que está plasmado no Decreto 15/2000, no Diploma Ministerial n.º107-A/2000 e no guião das IPCCs, (AFRIMAP, 2009, p.142).



Entretanto com a Lei dos Órgãos Locais do Estado (LOLE) definiu-se o quadro legal de implementação da descentralização e desconcentração de poderes, assim com a aprovação da LOLE, Lei nº 8/2003, de 19 de Maio de 2003, cristalizaram-se as bases do processo de *Desconcentração Administrativa*, através da consagração legal da organização, funcionamento e competências dos OLE.

Ao abrigo do Artigo 262 da Constituição da República, conjugado com o nº1 do Artigo 2 da Lei Órgãos Locais Estado (LOLE), os OLE são um conjunto de órgãos cuja função é a representação do Estado a nível local para a administração e o desenvolvimento do respectivo território e contribuem para a integração e unidade nacional, (AFRIMAP, 2009, p. 143).

Os OLE correspondem, portanto, ao prolongamento da Administração Estatal nos escalões mais baixos do Governo, cujo objectivo é a representação do Estado a nível local e garantir a administração e o desenvolvimento do respectivo território.

De salientar que a lei acima referida, não só consagrou juridicamente a desconcentração do Poder Central e as competências dos OLE, assim como articulou um conjunto de mecanismos e metodologias de planeamento e Orçamento Descentralizadas no âmbito de desenvolvimento distrital, através do Programa de planeamento e Finanças Descentralizadas (PPFD) gradualmente estendidas a todo o país.

Esta política de descentralização visa essencialmente dotar os Governos Distritais (GDs) de *Eficiência* e *Eficácia* em termos administrativos, potencializar a participação comunitária, integrar os locais no processo de tomada de decisão, aproximar os GDs às respectivas comunidades e responsabilizá-los na interpretação dos anseios, necessidades e interesses das respectivas comunidades no âmbito do desenvolvimento local.

A partir da revisão constitucional de 1990 são renovados, no quadro da instituição de um Estado de Direito Democrático, os princípios de desconcentração e descentralização consagrando a separação de poderes e o pluralismo político. A Constituição de 2004 define os princípios que orientam a Administração Pública em Moçambique, nomeadamente a articulação entre a descentralização e a desconcentração e a manutenção de um poder de Estado caracterizado pelo controle e intervenção, (AFRIMAP, 2009, p. 144).

Para regulamentar a LOLE, foi aprovado o Decreto 11/2005 que constitui a base para a transferência de maior responsabilidade e autonomia para os distritos, ao prever uma desconcentração do Estado, e pela primeira vez garantir a integração das comunidades e das autoridades tradicionais no processo de governação local.

Em 2005, deu-se continuidade à operacionalização da LOLE, do Decreto 11/2005, e “(...) colocando ênfase na desconcentração como um dos caminhos a seguir para se vencer a pobreza, sustentando que é no campo onde a pobreza absoluta tem o seu forte, o distrito foi definido como “pólo de desenvolvimento”, (CHICHAVA, 2009, p. 8).

Foi neste contexto que o Governo central em 2006 decidiu dotar os distritos, anualmente, com cerca de 7 milhões de meticais, (equivalentes a 300.000 USD), com designação de *Orçamento de Investimento de Iniciativa Local* (OIIL), sob a gestão dos OLE levando em conta a participação dos membros do CCD. Os projectos de desenvolvimento financiados por este fundo devem ser discutidos no nível dos CCDs. Foi precisamente com o aparecimento do OIIL que a “(...) criação generalizada das IPCCs a nível nacional conheceu um impulso significativo (...)”, (FORQUILHA, 2009, p.18).

Em Dezembro de 2010, o Governo Moçambicano apresentou uma versão preliminar da Política Nacional de Descentralização (PEND – *Política e Estratégia Nacional de Descentralização*) a um grupo de doadores. A ideia era ter a PEND – uma ‘meta’ a ser atingida pelo governo dentro do quadro da revisão conjunta desde 2006 – aprovada e adoptada nos meses seguintes. Isto não se havia verificado até nos finais de 2011 e início de 2012, (WEIMER, 2012, p.78).

Esta iniciativa era esperada pelas partes envolvidas e por outros grupos interessados desde o início do discurso sobre a descentralização em finais da década de oitenta, as autoridades ao nível do governo central e local, parte das elites socioeconómicas e culturais aos vários níveis, a população em geral e os doadores estavam desejosos de apoiar esta transformação. Portanto O Fundo Distrital de Desenvolvimento surge para reforçar o processo de descentralização, aliás é um subproduto da descentralização.

### **1.2.1. Enquadramento legal e institucional do Fundo Distrital de Desenvolvimento**

O Fundo Distrital de Desenvolvimento é uma dotação orçamental de âmbito distrital destinada a apoiar prioritariamente pessoas pobres, economicamente activas, sem possibilidade de acesso ao crédito no sistema financeiro formal. É um fundo criado pela Lei 12/2005 de 23 de Dezembro de 2005, através do qual o Governo de Moçambique decidiu alocar aos governos distritais do país.

Antes designado por OIIL (Orçamento de Iniciativa de Investimento Local) ou FIIL (Fundo de Investimento Local) é proveniente do orçamento do Estado, sendo que a componente destinada a geração de rendimento (vulgo sete Milhões) na verdade representa um crédito

concedido pelo Governo e apresenta uma taxa anual de reposição que varia entre 1% a 12 %, dependendo do tipo de actividade e das condições sócio económicas de cada distrito<sup>4</sup>.

Os distritos em Moçambique se beneficiavam, no período compreendido entre 1998 e 2005, de Fundos Distritais de Desenvolvimento (FDD), que eram a expressão financeira para o desenvolvimento de infra-estruturas comunitárias identificadas e planeadas de forma participativa. Com a Lei N°08/2003 e o Decreto N°11/2005, foram criadas condições legais para a existência de um orçamento distrital, passando o Fundo Distrital de Desenvolvimento a integrar a expressão orçamental para investimento público a nível distrital.

Em 2006 foi introduzido o conceito de “Orçamento de Investimento de Iniciativa Local”, que vai para além do simples investimento em infra-estruturas, e gera-se no acto da reposição dos recursos disponibilizados pelos beneficiários do fundo no âmbito da criação de postos de trabalho e produção de mais alimentos, sendo que, no ano de 2006, a alocação deste recurso era por igual (sete milhões de meticais por distrito).

Este fundo foi consagrado na base do Decreto n°90/2009 de 31 de Dezembro de 2009, que Cria em cada Distrito o Fundo Distrital de Desenvolvimento. O objecto deste fundo é de captação e gestão dos recursos provenientes do Orçamento do Estado, dos reembolsos concedidos e fundos concedidos por instituições nacionais ou internacionais a título de donativos.

O Fundo Distrital de Desenvolvimento tem o objectivo de financiar, acções que visam estimular o empreendedorismo a nível local, beneficiando pessoas pobres, mas economicamente activas<sup>1</sup> e que não têm acesso ao crédito bancário; actividades de produção e comercialização de alimentos, criação de postos de trabalho permanentes ou sazonais, assegurando a geração de rendimento e, outras acções que visem melhorar as condições de vida, relacionadas com as actividades económicas e produtivas das comunidades, (MPDF, 2011).

O Fundo de Desenvolvimento Distrital foi legalmente estabelecido para reduzir o índice de pobreza dos moçambicanos, o mesmo foi deixado nas mãos das administrações distritais ou governos dos distritos, contudo, os membros do conselho consultivo local são elementos muito importantes no processo avaliação e aprovação de projectos relativos a este fundo. No

---

<sup>4</sup>Decreto n°90/2009 de 31 de Dezembro de 2009. Cria em cada Distrito o Fundo Distrital de Desenvolvimento. *Boletim da República*, n° 52, I Série, 8º Supl. de 31 de Dezembro de 2009, p.394-(104) a 394-(106).

caso em estudo, os membros do conselho consultivo local encontram-se no município desempenhando outras funções.

## **Capítulo II: Descrição do local de estudo**

Este capítulo remete-nos a uma breve apresentação do local onde foi realizado o estudo, para tal, inicia com a localização geográfica da cidade de Montepuez, depois vai pequena resenha da divisão administrativa da cidade de Montepuez, historial de Montepuez, que envolve os itens a seguir mencionados, população da cidade de Montepuez, características socioculturais da cidade de Montepuez, a religião, os ritos de iniciação como forma de manifestação cultural, alimentação, economia, e finalmente o cenário político-administrativo da cidade de Montepuez.

### **2.1. Localização geográfica da cidade de Montepuez**

A Cidade de Montepuez, sede do distrito com o mesmo nome, situa-se no eixo Marrupa - Pemba, na região Sul da Província de Cabo Delgado. Limita-se a Norte e Oeste pelo Rio Montepuez do qual provém o nome da Cidade, a Sul pelo Rio Palavala e a Este com o Monte Nicuapa até ao rio Palavala, (PERFIL MUNICIPAL, 2013, p.5).

O território Municipal, está localizado entre as coordenadas 13° 03' 30"; 13° 11' 15" de Latitude Sul e 38° 55'; 39° 08' de Longitude Este, (PERFIL MUNICIPAL, 2013, p. 5). O distrito de Montepuez é reconhecido nacionalmente bem como internacionalmente pelas jazidas de rubi e de mármore, sendo por isso pólo de atracção de investimentos a nível da província.

### **2.2. Divisão administrativa da cidade de Montepuez**

Como cidade, de Montepuez ocupa uma área aproximada de mais de 79 km<sup>2</sup> equivalente (7900 hectares). E tem uma característica urbana diversificada, entre tecido urbanizado, semi-urbanizado, ocupações espontâneas e áreas semi-rural. Com uma área aproximada de 79 km<sup>2</sup> encontra-se administrativamente dividida em 17 bairros, designadamente, Bairro Cimento, Nacate, Mirige, Napai, Matuto, Niuhula, Mahipa, Matunda, Maviha, N'coripo, Namueto, Melapane, Nicuapa, Pitimpine, Matico, Nancaramo A, e Nancaramo B. (Idem, p.7).

Uma das suas vantagens da sua localização é pelo facto desta cidade ter uma fácil ligação por estrada para a província de Nampula, e do Niassa, além de se comunicar com a cidade de Pemba, o distrito de Namuno, e de Balama.

As autoridades municipais aprovaram uma proposta para anexar duas comunidades periféricas, especificamente a de Bandar e Marcuni, de modo a fazerem parte do território

municipal. A proposta aguarda pela aprovação suprema a nível da Assembleia da República. Portanto, caso a proposta seja aprovada, a cidade de Montepuez passará a integrar 19 Bairros.

### **2.3. Historial do município de Montepuez**

Antes da colonização portuguesa, o distrito de Montepuez, era conhecido por *Metto*, que em língua local significa caminhar a pé, pois nesta região era frequente na altura ver, pessoas que percorriam distâncias a pé fazendo comércio de marfim e de sal saindo do interior para costa e vice-versa. Até 1929, fez parte integrante da chamada Companhia do Niassa.

Com a extinção da companhia e a reintegração dos seus territórios para a administração directa do Estado, a povoação de Montepuez passou a constituir a sede da Circunscrição Civil de *Metto*, conforme a portaria n.182/29, de 14 de Setembro. Em 18 de Setembro de 1919, a povoação de Montepuez passa a categoria de *Sede do Concelho de metto (portarian.13.001)*.

Dado ao seu desenvolvimento socioeconómico e industrial resultante da introdução da cultura do algodão e da existência de jazigos de mármore, conseqüentemente a implantação de três indústrias nomeadamente a de extracção de mármore (Marmonte), de descaroçamento do algodão e de descasque de arroz, fez com que Montepuez fosse elevada a categoria de Vila em 1964, e a 8 de Outubro de 1971 a categoria de Cidade<sup>5</sup>.

A categoria de cidade foi instituída a partir da PORTARIA nº 17729 de 18 de Abril de 1964, em consideração do nível do desenvolvimento económico e industrial atingido com a introdução da cultura do algodão e pela implementação das três indústrias importantes, Marmonte (de extracção de mármore) Lomaco / SAGAL (descaroçamento de algodão) e a fábrica de descasque de arroz, assim passando a categoria da cidade a 8 de Outubro de 1971.

Proclamada a independência nacional, as leis 6/78 e 7/78 de 22 de Abril extinguíram a vila e transformaram a câmara Municipal em Conselho Executivo Distrital. Pouco depois, a resolução número 8/86 de 26 de Julho restabelece-se a vila sendo mais tarde categorizada com o nível “D”, (resolução número 7/87 de 25 /4), (Ibid., p. 8). Assim sendo, a cidade foi elevada a categoria de distrito Municipal, ao abrigo da Lei 10/97 de 31 de Maio

### **2.4. População da cidade de Montepuez**

A história de Montepuez conta com uma miscigenação étnica desde os tempos passados, algo que torna este local, centro de diversidade populacional até hoje. Contudo este fenómeno de

---

<sup>5</sup>Conselho Municipal da Cidade de Montepuez. Matriz de acção para o desenvolvimento Municipal, 2009-2013, pag. 8

heterogeneidade acentuou-se nos últimos anos, devido a recente descoberta de recursos naturais, fonte de atracção de diversos povos do país e de outras nacionalidades. Apesar disso o grupo étnico maioritário desta cidade é *Macua-Metto*. Em seguida os Makondes, Mwanis, Ngonis que se apresentam em números significativamente maiores, (MAE, 2005, p. 7).

A cidade de Montepuez, por ter sido composta uma heterogeneidade étnica, é acompanhada por diversas línguas, desde a língua emakhuwa, chimakonde, kimwani, línguas faladas em Moçambique e de outras nações estrangeiras. Um caso especial deste ponto do país é por predominar o uso da língua kiswahili pela população local, fruto de contacto com os povos do país vizinho de Tanzânia. O português e o inglês são as duas línguas que têm sido usadas para facilitar a comunicação de grande parte da população nos propósitos comerciais.

Com uma área de 79 km<sup>2</sup> (7 900 hectares) a sua população é estimada em 70.149 habitantes, sendo 33715 homens e 35934 mulheres, dos cerca de 70.149 habitantes, 48,7% são homens e 51,3% são mulheres. Cerca de 74% deste universo estão apenas em 4 bairros com maior assentamento populacional, nomeadamente Matuto, Mirige, Napai e Nacate, os restantes, são habitados por apenas 26% do total da população. Os bairros que registaram maior crescimento, comparado com os dados do censo de 1997, são, Matuto, Nacate e Napai<sup>6</sup>.

A estrutura da população da cidade é jovem, sendo 25% da população está na idade escolar (4 – 15 anos). Do total da população, 56,7% está na idade activa, isto é tem entre 15 a 60 anos de idade. Do universo feminino, 48,5% das mulheres está na idade reprodutiva, isto é, está na faixa etária entre 15 a 44 anos de idade, (RGPH, 2007).

## **2.5. Características Socioculturais da cidade de Montepuez**

### **2.5.1. A religião**

Na cidade de Montepuez à semelhança das outras regiões do país e do mundo, são professadas diversas confissões religiosas. A religião nativa da população desta cidade é animista, acreditando na vida pós morte, tendo como característica básica a veneração dos ancestrais e é orientada pelo respeito do que é sagrado e profano<sup>7</sup>.

Um dos aspectos que merece consideração desta religião, é o uso de algumas árvores como lugares sagrados, geralmente possuem santuários para o seu culto ou pedido de qualquer coisa do interesse individual ou colectivo da comunidade. Muitas das vezes é orientada pelo chefe da

---

<sup>6</sup>RGPH – Recenseamento Geral da População e Habitação, 2007.

<sup>7</sup>Conselho Municipal da Cidade de Montepuez. Matriz de acção para o desenvolvimento Municipal, 2009-2013, pág. 14

família, ancião, em casos da comunidade pela autoridade tradicional. O contacto com outros povos, principalmente os asiáticos, europeus e outros, nesta cidade pode se constatar o fenómeno de aculturação dos nativos, levando-os actualmente a submeter se a outras religiões, como o cristianismo e o islamismo, estas que podem subdividir se em varias outras pequenas ceitas religiosas.

### **2.5.2. Os ritos de iniciação como forma de manifestação cultural**

A prática de ritos de iniciação de ambos sexos nesta cidade também constitui elemento principal da manifestação cultural deste povo nativo. Estes, ritos, têm como objectivo principal levar as sociedades mais novas no mundo dos adultos, ou seja, simbolizam a passagem dos mais novos para a fase adulta. Ainda neste, praticam danças nocturnas, rituais de casamento, nascimento de um novo filho, boa colheita, cerimónias de vários tipos e consolação.

### **2.5.3. Alimentação**

No que concerne a alimentação, os principais pratos da cidade de Montepuez são maça feita de farinha de mandioca, vulgo mwatranka (tubérculo), farinha de milho (cereal), feijões (legumes); pratica-se escultura, cestaria, olaria; a principal actividade é a agricultura de subsistência e de rendimento, para além destas actividades pratica-se a pesca em pequena escala. A população possui suas danças tradicionais que são praticadas por ocasião de festas e ritos de iniciação, (Ibid. 2005, p.7).

Um dos pratos mais rico e abundante nesta cidade, que por sinal é recomendável pela OMS, pelo seu valor nutricional, é a matapa preparada a partir das folha de murunga, que em língua local designa se por n'lenkeru.

### **2.5.4. Actividades económicas**

A agricultura é uma das actividades predominantes, caracteriza se por ser de subsistência. A região é caracterizada pela ocorrência de dois sistemas de culturas dominantes a nomeadamente mandioca, Milho, feijão *nhemba* e *boer* como culturas de uma época (época chuvosa) e a produção de arroz pluvial nos vales dos rios e parte inferior dos declives, (MAE 2005, p.6).

O segundo sistema de produção é dominado pela cultura pura de Mapira ocasionalmente consociada com milho e feijão *nhemba*. As culturas de Mexoeira e amendoim podem aparecer em qualquer uma das consociações. A mandioca é a cultura mais importante em termo de área e cultivada tanto em cultivo simples como em cultivos consociado com feijão ou amendoim. Também se verifica a prática do comércio informal, que é feita nas ruas e muitas vezes não pagam os impostos.

## **2.6. Cenário Político-administrativo da Cidade de Montepuez**

Nesta local, Governo inclui a liderança tradicional no seu sistema político - administrativo que lhe ajuda a assegurar e representar o poder do Estado ao nível das comunidades. Nessa perspectiva, os bairros da cidade de Montepuez, geralmente são constituídos por seguinte estrutura política tradicional: Régulos e secretários do Bairro; Chefe de grupos de povoações; Presidente e chefes dos Bairros e outras personalidades nas comunidades legitimadas pelo seu papel social, cultural, económico e religioso, (MAE 2005, p.9).

Com este sistema, a liderança tradicional por orientada pelo governo distrital, faz uma espécie de divisão de trabalhos e de funções entre diferentes líderes das comunidades, assim, os secretários têm hoje como função a mobilização da comunidade para as tarefas sociais e económicas. Os líderes tradicionais tratam principalmente dos aspectos tradicionais, tais como, cerimónias, ritos, resolução de conflito de terras existente na cidade e outras actividades que lhes são incumbidas por competências.

Colaboração na manutenção da paz e harmonia social; articulação com os tribunais comunitários na resolução de conflitos de natureza civil, tomando em conta os usos e costumes locais; educação cívica das comunidades sobre o uso sustentável e gestão de recursos naturais, incluindo a prevenção a queimadas descontroladas e caça ilegal; organização e mobilização da população para o pagamento de impostos de reconstrução nacional; divulgação das leis, deliberação dos órgãos locais do estado e outras informações úteis, são outras das actividades incumbidas pelos líderes tradicionais, (MAE 2005, p.9).



### **Capítulo III: Apresentação, análise e discussão dos dados da pesquisa**

Neste capítulo são apresentados e interpretados os dados colhidos no campo referentes aos critérios de avaliação e aprovação de projectos de aquisição do FDD durante o período em alusão, de salientar que a entrevista, foi o instrumento básico para a colheita dos dados. Necessariamente foram abrangidos pela pesquisa 15 mutuários do FDD e 5 membros do conselho consultivo local incluindo um (1) técnico do Governo distrital.

O critério de análise usado para facilitar a compreensão do caso em estudo foi a codificação ou categorização dos entrevistados e das perguntas que serviram para a colecta dos dados, assim sendo foram agrupados em três categorias, as primeiras duas categorias são referentes ao elementos ou sujeitos da pesquisa, que inclui os membros do conselho consultivo local e o respectivo Chefe do Departamento de Planificação e Desenvolvimento Local.

O segundo grupo da mesma categoria é constituído por mutuários do Fundo Distrital de Desenvolvimento que se subdivide em dois grupos quanto necessário, os que seus projectos foram aprovados e os que seus projectos não foram aprovados, e por último é o código das questões de pesquisa, também que se pode subdividir em duas subcategorias, questões da pesquisa exclusivamente encaminhadas para os proponentes e outras questões especialmente dirigidas aos membros do conselho consultivo local. Salientar que existem algumas questões também específicas entre os proponentes.

Eis a codificação da entrevista:

- ✓ MCCL - Membros do conselho consultivo local.
- ✓ MFDD – Mutuário do Fundo Distrital de Desenvolvimento.
- ✓ CDPDL - Chefe do Departamento de Planificação e Desenvolvimento Local.
- ✓ Q – Questão colocada durante a entrevista para todos envolvidos na pesquisa.
- ✓ QMC- Questão colocada especificamente para os membros do conselho consultivo local.
- ✓ QMF- Questão colocada especificamente para todos mutuários do fundo distrital de desenvolvimento.
- ✓ MFDDa – Mutuário do Fundo distrital de Desenvolvimento que o projecto foi aprovado.
- ✓ MFDDr- Mutuário do Fundo distrital de Desenvolvimento que o projecto não foi aprovado.
- ✓ QMFa- Questão colocada apenas para mutuário do Fundo distrital de Desenvolvimento que o projecto foi aprovado

- ✓ QPFr – Questão dirigida apenas aos Proponente do Fundo distrital de Desenvolvimento que o projecto não foi aprovado.

### **3.1. Critérios de avaliação e aprovação de projectos de aquisição do FDD, caso da cidade de Montepuez**

No que toca aos critérios de avaliação e aprovação de projectos de aquisição do FDD aferimos que durante o período em alusão, o mesmo não tomou em consideração os instrumentos de referência obrigatória e visou essencialmente resultados não satisfatórios quanto a promoção do desenvolvimento social local.

Esta atitude contrasta com o espírito e a vontade política que está por detrás da criação deste fundo. Talvez pela falta de conhecimento do que é Fundo Distrital de Desenvolvimento, facto que nos remeteu ao questionamento sobre o que é realmente fundo distrital de desenvolvimento, como vem afigurado na Q1, (vide apêndice.

Em relação a este debate, 6 MFDD que representam 30% da amostra reagiram nos seguintes termos: *“É um valor monetário que o governo central tem alocado em cada governo distrital para financiar projectos dos cidadãos nacionais que queiram desenvolver uma actividade económica local”*.

O conhecimento sobre o que é Fundo Distrital de Desenvolvimento para este grupo é relativamente coerente contudo carece do tipo de projectos e pessoas prioritárias para este fundo.

Noutras perspectivas foi definido como sendo fundo criado pelo governo central com perspectiva de promover o desenvolvimento local na base de projectos sustentáveis, que tenham um impacto na comunidade local, reiteraram 4 MFDD correspondentes a 20% do número da amostra., c/p, 2016.

Por seu turno o Decreto nº90/2009 de 31 de Dezembro de 2009, define o Fundo Distrital de Desenvolvimento como uma *“dotação orçamental de âmbito distrital destinada a apoiar prioritariamente pessoas pobres, economicamente activas, sem possibilidade de acesso ao crédito no sistema financeiro formal”*.

Após ter sido definido o fundo distrital de desenvolvimento, na base de Q2, foi possível saber com 60% de elementos da categoria MCCL, que o fundo distrital de desenvolvimento tem três principais objectivos,

- ✓ Financiar acções que visam estimular o empreendedorismo a nível local, beneficiando pessoas pobres, mas economicamente activas<sup>1</sup> e que não têm acesso ao crédito bancário;
- ✓ Financiar actividades de produção e comercialização de alimentos, criação de postos de trabalho permanentes ou sazonais, assegurando a geração de rendimento e,
- ✓ Financiar outras acções que visem melhorar as condições de vida, relacionadas com as actividades económicas e produtivas das comunidades, afirmaram, (3 MCCL, *c/p*, 2016).

Na tentativa de esclarecer os objectivos do FDD, 53.3% da categoria PFDD que equivalem a 8 elementos dos 15 MFDD, afirmaram que *o objectivo deste fundo é de promover o desenvolvimento social e diminuir o índice de pobreza dos cidadãos moçambicanos*.

Sendo este fundo criado especificamente para financiar acções que estimulam o empreendedorismo foi necessário conhecer requisitos necessário para obtenção do FDD.

### **3.2. Requisitos para aquisição do Fundo Distrital de Desenvolvimento**

Após ter sido criado oficialmente o fundo distrital, o passo a seguir foi o estabelecimento de requisitos essenciais para que os cidadãos se orientem para obter este fundo quando necessário.

Desta feita a Q3 foi colocada a todos elementos categorizados antecipadamente, assim sendo, dos 5 MCCL que correspondem a 25% da população abrangida na entrevista todos responderam de forma idêntica, que para adquirir o Fundo Distrital de desenvolvimento, elabora se um projecto de geração de emprego permanente e/ou sazonal, para produção de comida e geração de renda familiar ou pessoal ou mesmo de grupo e submete se ao nível do conselho consultivo local, localidade, posto administrativo ou mesmo na secretaria do Governo Distrital.

A Q3 direccionada aos quinze (15) MFDD foi semelhantemente respondida por 9 MFDD equivalente a 45% do total da amostra, estes, afirmaram que, o fundo é obtido quando alguém ou um grupo de pessoa de um bairro fazem um projecto e procuram alguém do governo para apadrinhar.

Seis (6) elementos da categoria MFDD, correspondentes a 30%, em resposta resumiram que para obter o FDD, é necessário elaborar um projecto para o governo e prometer ou adiantar um valor a um amigo ou pessoa do Conselho Consultivo Local.

A contribuição dada pelos MCCLs bem como a dos dois (2) grupos de MFDD não foge tanto do que foi pré - estabelecidos pelo Governo moçambicano no MANUAL DE PROCEDIMENTO DO FUNDO DISTRITAL DE DESENVOLVIMENTO (2011, P. 5), documento legal que orienta o fundo, e citamos: “*No âmbito do FDD são financiáveis as*

*acções/projectos que concorram para geração de emprego permanente e/ou sazonal, para produção de comida e geração de renda para os produtores e suas famílias”.*

Para obter o fundo deve ser desenhados projectos estritamente ligados ao desenvolvimento económico local com impacto no quadro do combate à pobreza e em sintonia com os Planos Estratégicos de Desenvolvimento do Distrito e devem ser propostos por indivíduos, associações, grupos sociais organizados e outras formas sociais de base comunitária reconhecidas pelo Governo do Distrito em estreita colaboração com as autoridades comunitárias locais, (MPFDD, 2011, P.4).

No entanto algo que merece destacar é quando é inserido no discurso dos PFDD, palavras que referem necessidade de procurar alguém que pertença ou seja que é membro do conselho consultivo local para poder apadrinhar no processo de avaliação e aprovação do projecto para aquisição do fundo em análise.

Considerando a relação existente entre os membros do conselho consultivo local e os proponentes do FDD no modo como responderam a questão, pode se afirmar que não se desconhecem os requisitos básicos estabelecidos pelo Governo central para obtenção do Fundo Distrital de Desenvolvimento. Mas não restam dúvidas que alguns proponentes acreditam haver uma espécie de favoritismo durante o processo de avaliação e aprovação dos seus projectos.

Evidência disto, é revelada no depoimento de MFDD13 que diz: “Dos projectos remetidos por mim no governo para adquirir o fundo, todos eles espelhavam a necessidade do bairro em que eu vivo mas quando remeti o primeiro em 2012 assim como o segundo em 2014, nada disseram acerca dos meus projectos, nem fui solicitado para ser indicado o meu erro, mas alguns amigos que são membros do partido Frelimo os seus projectos foram aprovados e aconselharam me a fazer parte deles de modo que o meu projecto seja aprovado”.

O depoimento acima transcrito relaciona se o pensamento de MWALULU & IRUNGU 2004 apud WEIMER (2012, p. 173) que diz: “*Como um fenómeno de transferência directa de dinheiro, é, portanto, possivelmente também frutífero ver a sua conjugação com a recente literatura sobre os fenómenos na África Austral, tais como os chamados ‘fundos de desenvolvimento do eleitorado’, que também tem tendência para colocar quantias de dinheiro maiores nas mãos de oficiais e políticos operando ao nível local*”.

Esta realidade vai em contraste com o que vem esclarecido no Manual de Procedimentos do Fundo Distrital de Desenvolvimento, que destaca, o acesso aos recursos do FDD é

determinado por um conjunto de critérios aplicáveis aos (i) proponentes dos projectos ou beneficiários, (indivíduos ou associações e Micro/Pequenas e Médias empresas) (ii) tipos de projectos, (MPFDD, 2011, P.4).

### 3.3. Média anual dos projectos necessários a serem aprovados

No decorrer da pesquisa achou se pertinente saber a média anual dos projectos que o governo da cidade de Montepuez precisa para aprovar. Sendo assim foi enquadrada a QMC1, pois o órgão responsável na avaliação e aprovação do FDD é o CCL da cidade de Montepuez.

Todos MCCL correspondentes a 100%, analogamente afirmaram que *“Não há meta relativa aos projectos a serem aprovados, contudo obedece se a tabela de Limites de financiamento por sector estabelecidos pelo governo central”*.

Assim como o Manual de Procedimento do Fundo Distrital de Desenvolvimento elaborado em 2011 não estabelece metas ou o número total dos projectos a aprovar por ano, a resposta tem relação com a Tabela1 que descreve os Limites de Financiamento.

**Tabela1: Limites de financiamento por sector**

Sector	Limite de financiamento (Mt)	
	Indivíduos	Associações
Agricultura	Até 200.000	Até 350.000
Pecuária	Até 75.000	Até 350.000
Agro-processamento	Até 200.000	Até 350.000
Pesca e Piscicultura	Até 350.000	Até 350.000
Indústria	Até 100.000	Até 200.000
Comércio	Até 100.000	Até 150.000
Serviços	Até 100.000	Até 200.000
Turismo	Até 100.000	Até 130.000

Fonte: (MPFDD, 2011, p. 10).

Uma vês que não tem havido meta relativa aos números de projecto por aprovar num ano, logicamente a aprovação e financiamento dos projectos, tem obedecer a sequência de entrada ou seja recepção do projecto, algo que segundo os depoimentos de alguns proponentes, não é observado pelos responsáveis da aprovação de tais projectos no governo da cidade de Montepuez.

Este facto viola o que foi pré-estabelecido nos manuais que regulam o fundo que de acordo com MPFDD (2011, p. 8) *“a aprovação e financiamento dos projectos deve ser de acordo com a ordem de submissão pelos beneficiários”*. Isto significa também que, após ter sido

transferido o valor do governo central para o distrito, este fundo inicia a gestão do mesmo a nível local.

Na tentativa de aprofundar a média dos projectos necessário a serem aprovados entre os anos de 2009-20114, não foi registado nenhum dado referente ao número total dos projectos remetido apenas foi registado o número de projectos aprovados.

Na nossa opinião o não registo dos dados referentes aos projectos remetidos, pode revelar um reconhecimento de desequilíbrio exagerado entre a quantidade dos projectos aprovados e reprovados, ou seja pode ser que o órgão responsável na avaliação e aprovação dos projectos sinta o peso de consciência de amostrar a relação projectos remetidos - projectos aprovados.

Dando continuidade, constatou-se que a média dos projectos necessário, o CDPDL, que por sinal tem participado em todos encontros do Conselho Consultivo Local, Damião M. Muara, (c.p, 2016) esclareceu que, *são mais considerados os projectos aprovados em detrimento de outros que não possuem requisitos exigidos para a elegibilidade de um projecto, por isso não tem havido necessidade de registar todos os processos.*

O não fornecimento dos dados que indicam quantos projectos foram remetidos podem revelar que não á uma transparência total por parte dos membros do Conselho Consultivo Local, porque, mesmo não tendo sido aprovados todos há necessidade de conservar os dados gerais dos projectos remetidos, tanto aprovados como os não aprovados, pese embora não haja previsão de quantos projectos devem a serem aprovados. Como uma instituição organizada e planejada não poderia faltar registo de entrada dos projectos. De outra forma podemos aferir que os mecanismos de contagem, seria a consideração da entrada do projecto.

Como foi revelado por CDPDL nas linhas anteriores, que são considerados projectos aprovados em detrimento dos projectos reprovados, foram fornecidos pós seguintes dados referentes ao número de projectos aprovados entre os anos de 2009 a 2014. *Em 2009 foram aprovados 114 projectos, em 2010 foram aprovados 96 projectos, em 2011 foram aprovados 115 projectos, em 2012 foram aprovados 109 projectos, em 2013 foram aprovados 63 projectos e em 2014 foram aprovados 151 projectos.* (CDPDL, c/p.2016).

Estas respostas nos remetem a busca do que foi antecipadamente promulgado, visto que não existe número constante pelo qual pode servir de média ou mediana no processo de aprovação dos projectos. Sabendo que o valor pretendido pelos proponentes, depende das necessidades individuais ou da associação ou grupo, é evidente que o número de projectos aprovados pode

ser menos mas o fundo financiado ser maior ou vice-versa e, de acordo com o MPDF, (2011, p. 10), “*Os limites para financiamento no âmbito do FDD variam segundo o sector de actividade e o tipo de beneficiário (associações ou indivíduos) ”.*

Devidas as razões antecipadamente mencionadas não foi estabelecida a meta de projectos necessário para cada ano, significa que caso pode em determinado ano serem remetidos muitos projectos mas que necessitem de menos fundo e haver ano em que são requisitados nos projectos valores avultados que com poucos projectos podem cobrir o fundo alocado naquele ano.

### **3.4. Período de avaliação, aprovação e publicação dos resultados dos projectos**

Com este subtítulo pretende-se saber o tempo que leva o conselho consultivo local desde o dia de entrada do projecto pelo proponente na instituição até o dia em que são divulgados os resultados do projecto. A ideia básica da presente análise é a de que uma adequada orientação dos projectos para aquisição do fundo distrital de desenvolvimento, é aquela que não faz tanto tempo no processo de selecção, avaliação e aprovação dos projectos inclusive a publicação dos seus resultados pois tudo isto insere se num planeamento correcto.

Diz MATUS (1989) apud FARIA (2011, p. 109) que, o Planeamento é uma *ferramenta de trabalho utilizada para tomar decisões e organizar as acções de forma lógica e racional na formulação de políticas públicas, implementação, execução, monitoria e avaliação de políticas públicas, de modo a garantir os melhores resultados e a realização dos objectivos de uma sociedade, com os menores custos e no menor prazo possíveis.*

Desta feita foi colocada a QPF1, que para MFDD1 que equivale a 5% da amostra confirmou ter remetido seu projecto em 2009 e ter passado apenas duas semanas para a aprovação de seu projecto. MFDD2 que percentualmente representa 5% da amostra afirmou que remeteram no ano de 2010 e passam aproximadamente seis anos sem resposta sobre aprovação ou não do seu projecto, dois (2) MFDD (PFDD3 e MFDD4) que correspondem a 10% dos abrangidos responderam que remeteram em 2011 e até em 2016 não têm resposta dos seus projectos, o que significa passam 4 anos sem devida aprovação do projecto.

Quatro (4) MFDD que correspondem a 20% do total dos abrangidos na entrevista remeteram em 2012 e estimaram foram uma semana passou para aprovar o meu projecto, passaram 2 meses depois da submissão do projecto e conheci o resultado, foram 4 meses posteriores a data de entrega do projecto daí soube o meu resultado e passaram 6 meses após a entrega do projecto para ter o resultado dos seus projectos.

Dois (2) MFDD que representam 10% da amostra remeteram seus projectos em 2013, mas ainda não sabem até quando pode ser aprovado os seus projectos e cinco (5) MFDD entrevistados que indicam 25 % da população entrevistada responderam que remeteram em 2014 da mesma maneira não foram aprovados até no dia do nosso contacto com eles, significando que pelo menos 2 anos já passam sem devida resposta do conselho consultivo local.

Os dados apresentados indicam que não há uniformidade quanto ao tempo que pode provavelmente durar para ser aprovado um projecto, e isto remete-nos a uma reflexão segundo a qual, o proponente pode as vezes se sentir desesperado e começar a criar outros mecanismos para que tenha resultados positivos sobre o seu projecto.

Como adianta CAROTHERS (2002:21) “ (...) em Moçambique a configuração do campo político é caracterizada pela prevalência de um sistema de poder dominante, no qual existe uma dificuldade em se estabelecer a distinção entre o Estado e o partido no poder, e, por conseguinte, o Estado, enquanto fonte de recursos financeiros, emprego, serviços de informação pública e poder da polícia é gradualmente posto ao serviço directo do partido no poder”.

Durante o período de espera vários aspectos podem ser observadas em torno dos proponentes com os membros do conselho consultivo local, assim os proponentes se articulam de maneiras diferentes para que seus projectos saiam bem sucedidos no conselho consultivo local. Na tentativa de identificar os critérios usados durante o processo de avaliação e aprovação do FDD considerou se importante colocar a QMFa1.

Reagindo a esta questão dois (2) MFDDa correspondentes a 40%, afirmaram que “ (...) *após ter remetido meu projecto procurei alguém sénior do governo para ajudar-me a defender com o meu projecto*”. Noutros termos um (1) MFDDa equivalente a 20% daqueles cinco (5) afirmou que, *foi necessário subornar a um dos membros do conselho consultivo local para os seus projectos serem aprovados, em adição com a resposta que diz, um conhecido que trabalha no governo pediu me Dez mil meticais (10.000 Mts) e eu lhe garanti que iria dar depois de sair o dinheiro.*

Um (1) MFDDa que representa 20% do grupo confirmou ter procurado um secretário do bairro para lhe ajudar no conselho consultivo local para ser aprovado o projecto e o último um (1) MFDDa de igual modo correspondente a 20% disse, *foi necessário subornar a um dos membros do conselho consultivo local.*



Algo surpreendente constatado nos dados fornecidos pelos proponentes que seus projectos foram aprovados, nenhum deles afirmou que simplesmente havia obedecido os critérios regulamentados na lei muito menos nos manuais que regulam o fundo distrital de desenvolvimento, isto é paradoxal. É com razão que AFRIMAP, (2009, p. 49), afirma que “*A frequência das práticas corruptas corrói profundamente a confiança dos cidadãos nas autoridades estatais e dificulta a emergência de uma arena pública que figure acima dos interesses particulares e partidários*”.

Para terminar esta questão importa destacar o pensamento de WEIMER (2012, p. 173) que diz, OIIL ou FDD define uma relação directa entre os oficiais da administração distrital e os burocratas e cidadãos como clientes. Como um fenómeno de transferência directa de dinheiro, e, portanto possivelmente também frutífero pois têm tendência de colocar quantias de dinheiro maiores nas mãos de oficiais e políticos operando ao nível local, assim os políticos locais gerem os fundos, aumentando o âmbito da política de clientelismo.

Aqui nos é revelado que há um poder que sai dentro e a volta do Partido Frelimo que controla exercício de diversas actividades do Estado. Conforme defendido por SUMICH (2008, p.114) apud WEIMER (2012, p.33) “*o Estado tem permanecido a fonte primária ou garantia do poder da classe da elite da Frelimo garantindo a capacidade do partido de liderar o governo e de gerir a economia*”.

Para credibilizar as informações fornecidas quando se respondia a QMFa1, foi achou se pertinente ir ao encontro dos com os proponentes que os seus projectos não foram aprovados, assim foi exposta a QMFr1 doutra forma desejava-se confirmar as nossas hipóteses. Assim foram um total de dez (10) MFDDr abrangidos, que correspondem a 100%, sendo cinco (5) MFDDr equivalentes a 50% disseram que não tiveram padrinho para defender seus projectos.

Três (3) dos 10 MFDDr que ocupam espaço percentual de 30% responderam dizendo “*Não tive dinheiro que haviam me exigido com um dos membros do conselho consultivo local*”, finalmente dois (2) MFDDr correspondentes a 20% afirmaram não saberem nada dos motivos que fez com que seus projectos não fossem aprovados pois o conselho consultivo até então não revelou as causas da não aprovação dos seus projectos.

Mais uma vez nos é revelado que em todas as organizações do estado moçambicano, há um poder que sai dentro e a volta do Partido Frelimo que controla exercício de diversas actividades do Estado. Conforme defendido por SUMICH (2008, p.114) apud WEIMER (2012, p.33) “*o Estado tem permanecido a fonte primária ou garantia do poder da classe da*

*elite da Frelimo garantindo a capacidade do partido de liderar o governo e de gerir a economia”.*

Assim, o poder do partido é a garantia da coesão suficiente interpartidária tem estado intrinsecamente ligados ao controlo sobre o Estado feito pelo partido. Isto implica que há necessidade da mitigação contínua do potencial de competição e conflito no seio e fora da Frelimo. O que implica que durante o processo de avaliação e aprovação dos projectos para aquisição do fundo de desenvolvimento distrital, de certa forma tem havido forte influência do sistema frelimista ou seja, a cor partidária é algo determinante para a aprovação ou reprovação do projecto, além de haver um espírito clientelista.

### **3.5. Conselho consultivo local como órgão facilitador para aquisição do fundo distrital de desenvolvimento**

Os conselhos dos representantes locais – os chamados conselhos consultivos, ou CCs – eram um elemento crucial no modo de descentralização ‘sem eleições’ na agenda, em zonas rurais onde não há autarquias, FORQUILHA apud (WEIMER, 2012, p. 173).

Tomando em consideração o papel importantíssimo que os membros do conselho consultivo local, foi necessário expor a Q4. Com objectivo de saber se durante o processo de submissão do projecto até a, avaliação e aprovação do projecto, são revelados e usados critérios legais que orientam o Fundo Distrital de Desenvolvimento, além de que, a pergunta também servia de teste e confirmação da segunda hipótese proposta pelo autor.

Dos 20 entrevistados subdivididos em dois grupos de todos MFDD que representam 75% e outras 5 pessoas MCCL que equivalem 25%, proponentes e membros do conselho consultivo local respectivamente, entidades entrevistadas que ao seu todo somam 100% da amostra, responderam negativamente. Facto que pode implicar ou explicar as causa do reduzido número de aprovação do projecto.

À luz do MPFDD (2011, P.5) *“As autoridades competentes devem flexibilizar e apoiar os beneficiários de modo a permitir maior acessibilidade obtenção e igualmente, devem ser criados mecanismos para tornar célere todo processo”.*

Quando considerar-se que o ideal citado acima, é importante realçar que são violados os critérios legais e institucionais por parte dos responsáveis do governo, merecendo de certo modo que seja observada normalmente a regram pré-estabelecida na lei e nos manuais que regulam o fundo.

Nesta óptica, o conselho consultivo local para além de mero avaliador dos projectos também foi encarregue a responsabilidade de facilitar e ou mediar em todos os passos que os proponentes estejam fracassando, pois são eles que conhecem as reais necessidades do seu distrito, posto administrativo, localidade, aldeia. Sobre este facto, nove (9) MFDD salientaram que o cidadão é orientado com *os membros do conselho consultivo local quando tiver uma relação estreita com um que pertença a este órgão, fora disso, só podes ser ajudado ou orientado, quando entras no sistema deles.*

Ligado a este facto é o tipo de projecto que devia ser publicado pelos membros do conselho consultivo local para facilitar aos cidadãos interessados com este fundo. Isto deu a curiosidade de colocar a Q5, pergunta referente ao tipo de projectos que os proponentes remeteram ao conselho consultivo local, pois reveste se de importância tendo em conta que a partir dela saber-se-á dos projectos para aquisição de FDD que são recomendáveis ou financiáveis.

Quinze (15) MFDD correspondentes a 100 % deste grupo e 75% do grupo abrangido, seis (6) PFDD que representam 30% da amostra salientaram que o tipo de projecto remetido por eles ao conselho consultivo local era de Produção de comida e geração e geração de renda. Quatro (4) MFDD que equivalem a 20% semelhantemente responderam dizendo que seus projectos eram de Geração de emprego permanente e/ou sazonais e cinco (5) MFDD equivalentes a 25% concordaram que seus projectos eram do tipo comercial.

Com o processo de descentralização espera-se não só o fortalecimento da prestação de contas, transparência e boa governação, mas também aumentar a eficiência da gestão, eficiência no desempenho financeiro através do aumento da geração de renda e decisões racionais sobre despesas, como ainda a criação de um melhor ambiente de parcerias público – privado, (FOS, 2010, p. 11).

Fazendo uma análise destas respostas é lógico afirmar que quase não há dúvidas sobre o tipo de projecto que pode ser aceite pelo conselho consultivo local ao ponto de aprovar. Aliado a estas respostas podemos confirmar na base dos projectos oficialmente aceites como elegíveis. Segundo MACUANE e WEIMER (2003) apud FARIA (2011, p.108), o plano distrital de desenvolvimento constitui instrumento de gestão do distrito além de ser um plano estratégico e não uma lista de necessidades. Sua ênfase reside em processos baseados numa visão comum dos problemas, potencialidades e de soluções. Portanto não é tão melhor fazer uma referência de propostas do tipo de projecto como atesta a tabela recomendada pelo governo.

É importante lembrar que se a descentralização implica uma tentativa de mudar a geografia e a sociologia do poder conforme MAZULA (2004) apud WEIMER (2012, p.33), “*precisamos de ter um entendimento sobre que poder deverá ser alterado, a sua estrutura, localização, instituições e economia política*”. Por outras palavras, precisamos de analisar o contexto político e económico macro no qual a descentralização em Moçambique ocorre.

Se o conselho consultivo local não ajuda aos proponentes isto implica que ainda precisamos de órgãos que possam responder as necessidades locais sem discriminação. Por outra pode significar também que eles estejam esclarecendo os critérios normais aos cidadãos da sua confiança, pertencentes ao seu lado.

**Tabela 2 : Lista indicativa de projectos elegíveis para financiamento.**

<b>Projectos de Geração de Emprego</b>	<b>Projectos de Produção de Comida</b>
Carpintaria (kits para marceneiros e serração de madeira)	Insumos agrícolas
Serralharia (kits para ferreiros, latoeiros)	Equipamento agrícola (juntas de bois, enxadas, catanas, carroças, etc)
Pequenas oficinas de reparação e manutenção (bicicletas, motores, bombas de água, máquinas e equipamento agrícola, etc.)	Construção de pequenos/médios silos para armazenamento de produtos agrícolas
Pequenos estaleiros (kits para o fabrico e aproveitamento de materiais de construção civil)	Tecnologias localmente apropriadas e de baixo custo para o processamento e conservação de produtos agrícolas
Pequenas pedreiras e exploração mineira artesanal (kits de ferramentas e instrumentos de trabalho)	Criação de viveiros para a produção de mudas de fruta
Pesca (captura do pescado, processamento, conservação, comercialização e escoamento)	Produção de fruteiras
Apicultura (kits)	Piscicultura/aquaculture
Criação de gado bovino e animais de pequena espécie e avicultura	
Floricultura (insumos)	
Panificação (fornos, tabuleiros)	
Sapataria (kits)	
Alfaiataria (máquinas)	

Fonte: (MPFDD, 2011, p.7).

Em relação a tabela acima exposta, faz perceber que o governo tem apenas imposto suas vontades não resolvendo o que de certa forma os cidadãos desejam em sua vida. Imaginemos que alguém possa ter um projecto que não contem nesta lista mas sendo um projecto que traz um desenvolvimento no seio da comunidade, implica que após a reprovação do seu projecto, sentir-se-á não atendido pelo governo, assim diremos que o governo fica preocupado com a entrada do orçamento encontra partida e não na resolução dos problemas dos cidadãos.

Na base da tabela, há razões suficientes de se afirmar que o reduzido número de projectos que são aprovados não é por falta de requisitos recomendados pelo governo. A esta questão podemos aferir que o plano estratégico de desenvolvimento do distrito como os projectos comunitários submetidos ao conselho consultivo distrital para uso do Fundo distrital de desenvolvimento não deveriam ser desalinhados em termos de objectivos, pois indicam os anseios da mesma comunidade, mesma localidade, mesmo distrito.

Ainda FARIA (2011, p. 110) continua dizendo que a alocação do “Fundo de Orçamento de Investimento de Iniciativa Local para o desenvolvimento dos Distritos” aos distritos oferece-nos oportunidades de planeamento que devem ser mais bem utilizadas para garantir que os recursos públicos sejam usados de forma produtiva, priorizando a afectação dos mesmos em áreas com maior impacto na vida das comunidades.

Assim, o poder do partido é a garantia da coesão suficiente interpartidária tem estado intrinsecamente ligados ao controlo sobre o Estado feito pelo partido. Isto implica que há necessidade da mitigação contínua do potencial de competição e conflito no seio e fora da Frelimo.

**Tabela3: Resumo dos dados que representam a questão de partida e testam as hipóteses**

Código do grupo	Questão da pesquisa e sua codificação	Resposta dada	Quantificação	
			nº	%
MCC L	Como se obtém o Fundo Distrital de Desenvolvimento? (Q3)	Elabora se um projecto de geração de emprego permanente e/ou sazonal, para produção de comida e geração de renda familiar ou pessoal ou mesmo de grupo e submete se ao nível do conselho consultivo local, localidade, posto administrativo	5	25%
MFDD	Como se obtém o Fundo Distrital de Desenvolvimento? (Q3)	O fundo é obtido quando alguém ou um grupo de pessoa de um bairro fazem um projecto e procuram alguém do governo para apadrinhar.	9	45%
		É necessário elaborar um projecto para o governo e prometer ou adiantar um valor monetário a um amigo ou uma pessoa do Conselho Consultivo Local.	6	30 %
<b>Total</b>			<b>20</b>	<b>100%</b>
		Para ser aprovado o projecto tinham auxílio de membros seniores do partido Frelimo.	2	40%

<b>MFDDa</b>	Quais foram os mecanismos que usou para ser aprovado o seu projecto? (QMFa1)	O secretário do meu bairro é que ajudou para ser aprovado o projecto.	1	20%
		Foi necessário subornar a um dos membros do conselho consultivo local.	1	20%
		Um conhecido que trabalha no governo pediu me Dez mil meticais (10.000 Mts) e eu lhe garanti que iria dar depois de sair o dinheiro.	1	20%
<b>Total2</b>			<b>5</b>	<b>100%</b>
MFDDr	O que impediu a aprovação do seu projecto? (QMFr1)	Não tive padrinho para defender meu projecto no conselho consultivo local.	5	50%
		Não tive dinheiro que havia me exigido com um dos membros do conselho consultivo local	3	30%
		Não sei os motivos que fizeram com que o projecto não fosse aprovado pois o conselho consultivo até então não revelou as causas da não aprovação do projecto.	2	20%
<b>Tota3</b>			<b>5</b>	<b>100%</b>

Fonte: Adaptação do autor, 2016.

Consoante os dados ilustrados na tabela, há três critérios usados para aquisição do FDD, nomeadamente, primeiro é a elaboração do projecto para a aquisição do FDD, segundo procurar alguém que possa apadrinhar o projecto e o terceiro é prometer ou adiantar um valor a um membro do conselho consultivo local ou membro da Frelimo. Este cenário de certa forma contradiz o que está previsto na ARTIGO 6 do DECRETO 90/2009 segundo a qual “o *Fundo Distrital de Desenvolvimento promove o auto-emprego e iniciativa e apoia projectos sustentáveis com impacto na vida da comunidade local*”.

Além de não corresponder com aquilo que foi pré-escrito no ARTIGO 2 do mesmo DECRETO, que salienta que, o fundo distrital de desenvolvimento destina-se à captação e gestão de recursos financeiros visando impulsionar o desenvolvimento e o empreendedorismo na satisfação das necessidades básicas das comunidades locais, mediante a concessão de empréstimos reembolsáveis.

### 3.6. Verificação e validação das hipóteses

As diversas abordagens colhidas dos membros do Conselho Consultivo Local bem como dos proponentes do fundo distrital de desenvolvimento, deixam claro que de um modo ou de outro, os critérios usados na avaliação e aprovação dos projectos para aquisição do Fundo

Distrital de Desenvolvimento, não vão de acordo com os critérios pré-estabelecidos no DECRETO 90/2009, muito menos se relacionam com o que o Manual de Procedimentos do Fundo Distrital de Desenvolvimento recomendado para o uso nos processos relacionados ao acesso dos recursos do FDD, como se pensava na hipótese2.

Mas fica claramente confirmada e validada a primeira hipótese, **Hipótese<sub>1</sub>**, que diz *a cor partidária é o critério fundamental usado para a avaliação e aprovação de projectos de aquisição do Fundo Distrital de Desenvolvimento na cidade de Montepuez* e ficando reprovada a segunda hipótese que diz *a lei e as prioridades do distrito são critérios usados para avaliação e aprovação de projectos para aquisição do Fundo de Desenvolvimento Distrital, FDD, na cidade de Montepuez.*

É considerada válidas a primeira hipótese, porque a maior percentagem dos dados colhidos durante a pesquisa favorecem a hipótese1 levantada pelo autor e em consequência disso maior número dos abrangidos responderam paralelamente a favor do que foi previamente proposto. Foi reprovada a segunda hipótese visto a insuficiência de dados que vão a favor da hipótese2.

## **Conclusão**

Feita a análise sobre tema a descentralização político-administrativa em Moçambique seu contributo para o desenvolvimento social na cidade de Montepuez caso do Fundo Distrital de Desenvolvimento, o debate mostra nos que, a descentralização em Moçambique, entrou na arena política desde o ano de 1988 mas veio a ser implementada através de longo processo que intensificou-se com a Nova Constituição da República de Moçambique feita 1990.

Este processo de descentralização político-administrativa, foi cada vez mais sendo aperfeiçoado com as posteriores emendas constitucionais e as revisões constitucionais verificadas após a constituição que emancipou pela primeira vez em Moçambique o pluralismo político, de 1990. Neste sentido, a partir do decreto 90/2009, foi legalmente institucionalizado pelo governo moçambicano um Fundo Distrital de Desenvolvimento, alocado a todos os distritos do país de maneira que reduza o nível de pobreza vigente em Moçambique.

Introduzido o Decreto que legitima o fundo distrital de desenvolvimento, foram criados outros mecanismo para orientar ou regulamentar tal fundo, estes regulamentos são bem claros pois descreve, quem pode se beneficiar do fundo, como fazer para se beneficiar, quais são os procedimentos observados após sua aquisição. Pesa embora tenham sido bem clarificados nos documentos, a cidade de Montepuez constata-se ainda com problema sério relativo aos critérios usados pelo conselho consultivo local durante o processo de avaliação e aprovação de projectos para aquisição dos recursos de FDD.

O estudo realizado provou que a cor partidária é um dos critérios que têm sido usados no processo de avaliação e aprovação de projectos tendentes a adquirir os recursos disponibilizados pelo Estado para reduzir o problema da pobreza. Foi possível também saber que, geralmente os cidadãos necessitados mesmo que tenham requisitos de elegibilidade do beneficiário e do seu projecto, acabam sendo reprovados os seus projectos, pelo facto de não possuir um valor extra para subornar.

Com base nesta preocupante realidade desde já era necessário que se exija do Governo Distrital uma elevada capacidade de planeamento, monitoria e avaliação das actividades para o empoderamento das comunidades locais, ou seja, um processo contínuo de capacitação das comunidades locais a fim de que possam participar de forma activa e efectiva no processo de tomada de decisões sobre assuntos de seu interesse. ao governo que se afaste da influencia partidária no seu funcionamento.

## **Propostas**

De modo a ultrapassar o problema levantado pela pesquisa, o autor propõe o seguinte:

- ✓ O governo central tem de criar uma equipe independente que possa ensinar aos membros do conselho consultivo local o propósito da descentralização.
- ✓ O governo central tem de mandar uma equipe para capacitar sempre que possível aos membros do conselho consultivo local na matéria de descentralização político-administrativa.
- ✓ Os membros do conselho consultivo local têm de ser eleitos democraticamente pelo povo que irá orientar.
- ✓ Que seja eliminado o preconceito partidário nos membros do conselho consultivo local;
- ✓ Sejam despromovidos os funcionários do Estado que se envolvam negativamente no processo de avaliação e aprovação do projecto para aquisição do FDD.



- ✓ Sejam criados mecanismos para proteger o cidadão que denuncia uma burocracia, burla, suborno quando remete seu projecto.
- ✓ Que sejam criadas condições para publicação dos critérios legais usados para a aquisição do fundo de desenvolvimento distrital;
- ✓ Após a reprovação de um projecto de aquisição de FDD, o conselho consultivo local que seja responsável em explicar devidamente os passos que devem ser seguidos para a elegibilidade de um projecto.
- ✓ Que os membros do conselho consultivo local sejam cidadãos comprometidos pela paz democracia e desenvolvimento social.
- ✓ Sejam demitidos aqueles que exigem ao proponente a remuneração instantânea ou posterior.

### **Referência bibliográfica**

- ABRUCIO, F. L.. *Para Além da Descentralização: os desafios da coordenação federativa no Brasil*. In: FLEURY, S. *Democracia, Descentralização e Desenvolvimento*. Rio de Janeiro, FGV, 2006.
- AFRIMAP, *Moçambique Democracia e Participação Política: um relatório publicado pelo AfriMAP e pela Open Society Initiative for Southern Africa.*, Johannesburgo, OSIN 2009.
- ALEXANDER, Jocelyn, “Terra e Autoridade Política no Pós-guerra em Moçambique: o Caso da Província de Manica”, *Arquivo*, Maputo, Universidade Eduardo Mondlane, 1997.
- BUARQUE, S. C. *Metodologia de planeamento do desenvolvimento económico local e municipal sustentável*. Brasília, (Relatório do Projecto de Cooperação técnica INCRA/IICA), 1999.
- CISTAC, G. *Manual de Direito das Autarquias Locais*. Maputo, UEM, 2001.
- COELHO, F. *Desenvolvimento local e construção social: o território como sujeito*.

- Dinâmicas e Estratégias*. Rio de Janeiro, Rede Dlis, 2001.
- CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE DE MONTEPUEZ. *Matriz de acção para o desenvolvimento Municipal, 2009-2013*. s/ed.
- CHICHAVA, S. “*Por que Moçambique é pobre?*”. *Uma análise do discurso de Armando Guebuza sobre a pobreza*. In: II Conferência IESE: “*Dinâmicas da Pobreza e Padrões de Acumulação Económica em Moçambique*”. Maputo, IESE, 2009.
- CAROTHERS, T. “*The end of the Transition Paradigm*”, *Journal of Democracy*. 2002.
- FARIA, Chico Francisco. *Planejamento Descentralizado no Contexto do Desenvolvimento Local em Moçambique: um estudo do caso do Governo do Distrito de Namaacha (2006-2009)*. Rio de Janeiro, UFRJ, 2011.
- FORQUILHA, S. C. *Remendo o Novo no Velho: o Impacto das Reformas de Descentralização no Processo de Governação Local em Moçambique*. In: Conferência Inaugural do IESE “*Desafios para Investigação Social e Económica em Moçambique*”. Maputo, IESE, 2007.
- FREITAS, Gustavo; *Vocabulário de História: política social, economia, cultura e geral*, Lisboa, Plátano editor, s/d.
- FUNDAÇÕES DA OPEN SOCIETY. *Moçambique: Radiodifusão pública em África*. Johannesburg, Fundações da Open Society, 2010.
- GIL, A. C. *Como elaborar projetos de pesquisa*. 4. ed. São Paulo: Atlas, 2007.
- Manual de procedimentos do fundo distrital de desenvolvimento, Maputo, 2011.
- MEDICI, A. C. *Economia e Financiamento do Setor Saúde no Brasil*. São Paulo, USP, 1994.
- MAE. *Perfil do Distrito de Montepuez*. Maputo, 2005.
- SOUSA, Fernando de. *Dicionário de Relações Internacionais: Coleção Dicionários*. , Santa Maria da Feira, Edições Afrontamento, 2005.
- UAB. *Métodos de pesquisa*. Porto Alegre, UFRGS, 2009.
- WEIMER, Bernhard. *Moçambique: Descentralizar O Centralismo? Economia Política, Recursos e Resultados*. Maputo, IESE, 2012.

### **Documentos consultados**

- BOLETIM DA REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE. *Decreto 15/2000, de 20 de Junho, Define os Mecanismos de Articulação entre os OLE e as Autoridades Comunitárias*. I Série, Publicação Oficial da República de Moçambique, Maputo, 2000.
- BOLETIM DA REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE. *Lei 8/2003, de 19 de Maio, Estabelece os Princípios e Normas de organização, Competências e Funcionamento dos Órgãos Locais do Estado nos Escalões de Província, Distrito, Posto Administrativo e*

*Localidade*. I Série, Número 20, Publicação Oficial da República de Moçambique, Maputo, 2003.

BOLETIM DA REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE. *Decreto 11/2005, de 10 de Junho, Regulamenta os Órgãos Locais do Estado*. I Série, Número, Publicação Oficial da República de Moçambique, Maputo, 2005.

BOLETIM DA REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE. *Decreto 5/2006, de 12 de Abril, Atribui Competências aos Administradores Distritais no âmbito da Gestão dos Recursos Humanos*. I Série, Número, Publicação Oficial da República de Moçambique, Maputo, 2006.

BOLETIM DA REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE. *Decreto 6/2006, de 12 de Abril, Aprova a Estrutura do Tipo da Orgânica do Governo do Distrito e seu Estatuto Orgânico*. I Série, Número 15, Publicação Oficial da República de Moçambique, Maputo, 2006.

REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE. *Constituição da República de Moçambique*. Maputo, 2004.

CÓDIGO DE POSTURA DO MUNICÍPIO DE MONTEPUEZ, 2007.

#### Fonte electrónica

<http://www.retratorural.cabodelgado.gov.mz>) acessado dia 21/01/2016 às 07h:10.

#### Fontes orais

#### Membros do Conselho Consultivo Local

Ordem	Nome completo	Idade	Local da entrevista	Data da entrevista
01	Amissa Mussa	54 anos	Bairro de Mirige	16.01.2016
02	Amina João Maurício	32 anos	Governo do Distrito de Montepuez	21.01.2016
03	Filipe Tagir	53 anos	Bairro de N'koripo	16.01.2016
04	Damião M. Muara	45 anos	Governo do Distrito de Montepuez	19.01.2016
05	Alfredo Quissanga	38 anos	Governo do Distrito de Montepuez	21.01.2016
06	Adelino Martins	28 anos	Bairro de Nacate	15.01.2016
07	Amina António	23 anos	Bairro de Nacate	20.01.2016
08	Artur Terenciano	46 anos	Bairro de Nacate	10.01.2016
09	Awate Cornelio	55 anos	Bairro de Mirige	29.01.2016
10	Elidio Momade	30 anos	Bairro de Mirige	24.01.2016
11	Elidio Vungo	27 anos	Bairro de Nihula	24.01.2016
12	Emidio Nagalala	46 anos	Bairro de Matuto I	28.01.2016
13	Eugénio Guimarães	42 anos	Bairro de Napai	21.01.2016

14	Geraldo João João	50 anos	Bairro de Napai	25.01.2016
15	Janito Guilherme	34 anos	Bairro de Matuto II	16.01.2016
16	Januário Paulo	47 anos	Bairro de Mirige	19.01.2016
17	Jertelindo Martins	32 anos	Bairro de Nkoripo	22.01.2016
18	Jose Ngoni	54 anos	Bairro de Nacate	19.01.2016
19	Mauricio Dauda	38 anos	Bairro de Mirige	19.01.2016
20	Valdmiro Afonso	26 anos	Bairro de Matuto I	30.01.2016

## Apêndices



DELEGAÇÃO DE MONTEPUEZ  
Departamento de Ciências Sociais e Filosóficas

### Guia de Entrevista dirigida aos Mutuários do Fundo de Desenvolvimento Distrital (MFDDr, MFDDa) da Cidade de Montepuez

*Estimado Mutuário do Fundo de Desenvolvimento Distrital residente na cidade de Montepuez*

*Este questionário intenciona - se a colher dados de pesquisa científica com vista a elaboração da Monografia para a obtenção do grau de Licenciatura em Ensino de História com Habilitações em Geografia, na Universidade Pedagógica de Moçambique. Delegação de Montepuez.*

*São objectivos do questionário, saber a sua opinião acerca da Descentralização político-administrativa em Moçambique seu contributo para o desenvolvimento social na cidade de Montepuez: Caso do FDD.*

*Garantimos a confidencialidade das suas respostas, devendo preencher os espaços indicados de modo que a informação que se pretende seja fíavel, pois os seus dados serão mantidos em sigilo e usados exclusivamente para os fins desta pesquisa.*

*Com antecipação, agradecemos a sua colaboração*

Nome completo: ..... Idade: ..... Morada/Bairro .....

- ✓ **Q1.** O que é Fundo Distrital de Desenvolvimento?
- ✓ **Q2.** Quais são os objectivos do fundo distrital de desenvolvimento?
- ✓ **Q3.** Quais são os requisitos para obter este fundo?
- ✓ **QMF.** Em que ano remeteu ao Governo Distrital o seu projecto para aquisição de Fundo de Desenvolvimento Distrital e quanto tempo durou para obter o resultado?
- ✓ **QMFr.** O seu projecto foi aprovado? Sim ..... Ou não .....
- ✓ **QMF.** O governo local ou conselho consultivo tem esclarecido o tipo de projecto prioritário ou um modelo guia de projecto para aquisição do FDD?

- ✓ **QMF.** Que tipo de projecto havia feito para aquisição do Fundo Distrital de Desenvolvimento? De Geração de emprego permanente e/ou sazonal, ( ); De Produção de comida e geração e geração de renda ( ); De Comércio ( ) ou de Produção de bebidas alcoólicas ( ).
- ✓ **QMFa.** Quais foram os mecanismos que usou para o seu projecto ser aprovado?
- ✓ **QMFr.** Se não foi aprovado seu projecto, o que impediu a aprovação do seu projecto?



DELEGAÇÃO DE MONTEPUEZ  
Departamento de Ciências Sociais e Filosóficas

**Guia de Entrevista Dirigida aos Membros do Conselho Consultivo Local (MCCL) e,  
Chefe do Departamento de Planificação e Desenvolvimento Local (CDPDL)**

*Estimado Membro do Conselho Consultivo Local*

*Este questionário destina-se a recolha de dados de pesquisa com vista a elaboração da Monografia para a obtenção do grau de Licenciatura em Ensino de História com Habilitações em Geografia, na Universidade Pedagógica de Moçambique. Delegação de Montepuez.*

*São objectivos do questionário, saber a sua opinião acerca da Descentralização político-administrativa em Moçambique seu contributo para o desenvolvimento social na cidade de Montepuez: Caso do FDD.*

*Garantimos a confidencialidade das suas respostas, devendo preencher os espaços indicados de modo que a informação que se pretende seja fiável, pois os seus dados serão mantidos em sigilo e usados exclusivamente para os fins desta pesquisa.*

*Antecipadamente, agradecemos a sua colaboração*

Nome completo: ..... Cargo/Função .....

- ✓ **Q1.** O que é Fundo Distrital de Desenvolvimento?
- ✓ **Q2.** Quais são os objectivos do fundo distrital de desenvolvimento?
- ✓ **Q3.** Quais são os requisitos para obter este fundo?
- ✓ **QMC1.** Em cada ano quantos projectos para aquisição do Fundo Distrital de Desenvolvimento são necessários para serem aprovados?
- ✓ **QMC2.** Quantos projectos para aquisição do Fundo Distrital de Desenvolvimento foram remetidos em 2009, 2010, 2011, 2012, 2013 e 2014?

- ✓ **QMC3** Quantos projectos para aquisição do Fundo Distrital de Desenvolvimento foram aprovados em 2009, 2010, 2011, 2012, 2013 e 2014?

***Muito Obrigado Pela Atenção dispensada.***

**Imagem 1:** Ilustrando o contacto mantido durante a entrevista realizada com o chefe do departamento de planificação e desenvolvimento local e membro do CCL do Governo Distrital de Montepuez



Ao lado direito é o chefe do departamento de planificação e desenvolvimento local, membro do governo distrital de montepuez e do conselho consultivo local, a esquerda o autor do trabalho.

**Imagem 2:** Ilustração do fim de uma entrevista mantida com um dos Mutuarios do FDD





Ao lado direito é um dos mutuário do fundo de desenvolvimento distrital, a esquerda é o pesquisador.

**Imagem3: A imagem representa as instalações do Governo Distrital de Montepuez**



Esta obra até a altura da realização da pesquisa encontrava-se em reabilitação, assim sendo, o atendimento público é feito numa outra instalação improvisada, como atesta a imagem a seguir.

**Imagem 4: Instalações improvisadas pelo Governo Distrital de Montepuez para o atendimento público dos cidadãos.**



É nesta instalação em que funciona os serviços públicos do governo distrital de Montepuez, aquando da reabilitação do edifício do Governo Distrital de Montepuez.

## **Anexos**

## Índice

Lista de Abreviaturas.....	ii
Índice de tabelas.....	iii
Declaração.....	iv
Dedicatória.....	v
Agradecimentos.....	vi
Resumo.....	vii
Introdução.....	8
Capítulo I: Fundamentação teórica.....	10
1.1. Conceitos básicos.....	10
1.1.1. Governação.....	10
1.1.2. Governação local.....	10
1.1.3. Desenvolvimento.....	10
1.1.4. Desenvolvimento social local.....	11
1.1.5. Descentralização.....	11
1.1.5.1. Tipos de descentralização.....	12
1.1.5.1.1. Descentralização administrativa ou desconcentração.....	12
1.1.5.1.2. Descentralização política.....	12
1.2. Processo da descentralização em Moçambique.....	13
1.2.1. Enquadramento legal e institucional do Fundo Distrital de Desenvolvimento.....	17
Capítulo II: Descrição do local de estudo.....	19
2.1. Localização geográfica da cidade de Montepuez.....	19
2.2. Divisão administrativa da cidade de Montepuez.....	19
2.3. Historial do município de Montepuez.....	20
2.4. População da cidade de Montepuez.....	20
2.5. Características Socioculturais da cidade de Montepuez.....	21
2.5.1. A religião.....	21
2.5.2. Os ritos de iniciação como forma de manifestação cultural.....	22
2.5.3. Alimentação.....	22
2.5.4. Actividades económicas.....	22
2.6. Cenário Político-administrativo da Cidade de Montepuez.....	23
Capítulo III: Apresentação, análise e discussão dos dados da pesquisa.....	24
3.1. Critérios de avaliação e aprovação de projectos de aquisição do FDD, caso da cidade de Montepuez.....	25

3.2. Requisitos para aquisição do Fundo Distrital de Desenvolvimento.....	26
3.3. Média anual dos projectos necessários a serem aprovados.....	28
3.4. Período de avaliação, aprovação e publicação dos resultados dos projectos.....	30
3.5. Conselho consultivo local como órgão facilitador para aquisição do fundo distrital de desenvolvimento.....	33
3.6. Verificação e validação das hipóteses.....	38
Conclusão.....	39
Propostas.....	40
Referência bibliográfica.....	41
Documentos consultados.....	42
Fonte electrónica.....	42
Fontes orais.....	43
Apêndices.....	44
Anexos.....	5